



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7278/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR ROGÉRIO FERNANDO BARRETO, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts 47 e seguintes, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a última readaptação concedida nos termos do Decreto nº 6600/2023, de 03 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a Perícia realizada pelo Doutor Felipe Neto Floriano, CRM-SP: 226.787, em 20 de junho de 2024, onde concluiu pela readaptação provisória do cargo de Fiscal de Rendas, em funções compatíveis com sua limitação, por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, as novas atribuições do funcionário, informadas através de documento emitido pela Senhora Elaine Aparecida Caprioli Toneli, Secretária de Administração e Finanças, protocolado sob o nº 3441/2024, em 26 de junho de 2024;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptado, provisoriamente, o Senhor ROGÉRIO FERNANDO BARRETO, lotado no cargo de Fiscal de Rendas, junto à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025, para continuar auxiliando os engenheiros civis da Secretaria de Administração e Finanças na execução de vistoria “in loco”, para aprovações dos diversos serviços por eles executados, bem como emissão de placas numéricas, com orientação da supervisão, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. O funcionário deverá ser submetido periodicamente à perícia médica, para manutenção da condição de readaptado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO